

torado!  
unanimia  
n.º sessão de 29-11-76  
Alfa Collares M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 29/76

Espécie do Expediente: CANCELA DIVIDAS E MULTAS.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 19 / NOVEMBRO / 1976

Protocolado sob N.º 693/FLs. 46

## ANDAMENTO

Baixou a Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 22-11-76

Alfa C. Mendes  
Oficial de Gabinete

Com parecer favorável, com  
recomendação do processo de Davi José Mendes.

Com parecer favorável também  
a Davi José Mendes

PLE 029/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022409 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1290B70075230C3FCDA9BB3568D95BE8





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º GAB/354-76

EM, 19 / 11 / 1976.

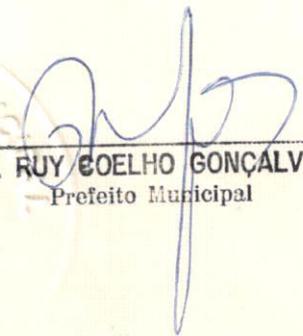
Senhor Presidente e demais Vereadores:

O presente ofício tem a finalidade de solicitar a essa Egrégia Câmara Municipal, aprovação para o Projeto-de-Lei anexo, que dispõe sobre o cancelamento de dívida.

O citado cancelamento tem origem nos requerimentos que seguem anexos ao presente e que está fundamentado em bases reais e concretas e com justificativas devidamente comprovadas.

Tendo em vista as razões expostas nos requerimentos, a quais julgamos justas, pedimos a aprovação do Projeto anexo, para então deferir definitivamente os mesmos.

Sem outro particular, ficamos aguardando a decisão dos senhores vereadores e colhemos o ensejo para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
— Prefeito Municipal

Aos  
Ilmos. Srs.  
Presidente e demais Vereadores da  
Câmara Municipal.  
NESTA

PLE 029/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022409 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1290B70075230C3F0CDA9BB368D95BE8





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 29/76.

CANCELA DÍVIDAS E MULTAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São canceladas as seguintes dívidas e multas:

I - Cr\$ 564,62 (quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessen-  
ta e dois centavos), lançada em nome da sucessão de Olegário Bernar-  
do da Silva, e relativa ao imposto predial, referente aos anos de  
1973 a 1975.

II - Cr\$ 2.277,34 (dois mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros  
trinta e quatro centavos), lançada em nome da sucessão de Mário Sa-  
lari, relativa a imposto predial, referente aos anos de 1970 a 1975.

III - Cr\$ 3.754,94 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro cru-  
zeiros e noventa e quatro centavos), lançada em nome de David José Pe-  
reira, relativa a imposto territorial e predial urbano, referente  
aos anos de 1971 a 1976.

IV - Cr\$ 1.308,61 (hum mil, trezentos e oito cruzeiros e sessenta  
um centavos), relativa a imposto predial, lançada em nome de Ed-  
son Souza Barboosa, referente aos anos de 1971 a 1976.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

PLE 029/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022409 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1290B70075230C3FCDA9BB368D95BE8

